



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº.907/2018
(DE 04 DE MAIO DE 2018)

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA
CÂMARA MUNICIPAL
EM 09.05.2018
Jéssica Maria Silva
Secretária Adjunta de Governo

Altera a tabela 01 do anexo único da Lei 855/2017, de 07 de março de 2017, que autoriza o Executivo Municipal a promover contratação temporária de excepcional interesse público, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela 01 do anexo único da Lei 855/2017, de 07 de março de 2017, que autoriza o Executivo Municipal a promover contratação temporária de excepcional interesse público, que passa a vigorar conforme segue anexado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de maio de 2018 (dois mil e dezoito).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros/SE, 04 de Maio de 2018.

Airton Sampaio Martins
AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO ÚNICO

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

01-Nível Superior

Ordem	Descrição	Quantidade	Carga Horaria	Formação	Vencimento
01	Engenheiro	04	20 horas semanal	Superior	R\$ 2.268,45
02	Arquiteto	02	20 horas semanal	Superior	R\$ 2.268,45